



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Jardim Liberdade, s/n, entre Rua Esperança e Rua São Silvestre, Bairro Mapiri, Zona Norte (a 21,50 metros da Rua Esperança). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua Jardim Liberdade, medindo 10,07 metros; a Leste, com Lote 25-IB, Mat. 38.195 (Fracionamento da Mat. 7.085, Maria Chaves Lima Cante), medindo 22,04 metros; ao Sul, com Angelos Mileo de Couto, medindo 09,42 metros; e a Oeste, com Elzilene da Silva, medindo 22,47 metros, com uma área total de 218,66m²*”, em favor de MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Análise de Projeto nº 211/2025 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA.

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, CPF nº 591.910.822-34, mediante Análise de Projeto nº 211/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “*Rua Jardim Liberdade, s/n, entre Rua Esperança e Rua São Silvestre, Bairro Mapiri, Zona Norte (a 21,50 metros da Rua Esperança). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua Jardim Liberdade, medindo 10,07 metros; a Leste, com Lote 25-IB, Mat. 38.195 (Fracionamento da Mat. 7.085, Maria Chaves Lima Cante), medindo 22,04 metros; ao Sul, com Angelos Mileo de Couto, medindo 09,42 metros; e a Oeste, com Elzilene da Silva, medindo 22,47 metros, com uma área total de 218,66m<sup>2</sup>.*”. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 11 de setembro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

